EDITAL Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Chamada Pública de Bolsa Auxílio 2025.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.406/0001-07, estabelecida na Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, no município de Capinzal, Santa Catarina, CEP 89.665-000, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, com amparo na Lei Municipal nº 3.114, de 16 de abril de 2014 e demais legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições, através do presente edital, para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do *Programa Bolsa Auxílio 2025.*

1. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fica aberto o prazo de inscrições do presente Edital a partir da sua publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

1.2 Os documentos de inscrição e a proposta, conforme listados no item 3 do presente edital, deverão ser protocolizadas em envelope lacrado junto à Prefeitura Municipal de Capinzal, Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, com as seguintes identificações:

EDITAL Nº 10/2025 – BOLSA AUXÍLIO
DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DE INSCRIÇÃO
Nome do Atleta:
Modalidades solicitadas:

1.3 A documentação deverá ser entregue em cópias tamanho A4; os formulários deverão ser digitados; não serão considerados documentos em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

2. DAS FINALIDADES E PÚBLICO ALVO

2.1 O programa destina-se a atletas representantes do Município de Capinzal, praticantes do desporto educacional, de participação, de rendimento profissional e não profissional, com os objetivos de:

a) valorizar, apoiar e beneficiar atletas e paratletas amadores e profissionais representantes do Município de Capinzal em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, do desporto educacional ao alto rendimento;

b) incentivar jovens valores;

c) desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social através de incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas;

d) Atender ao disposto na Lei nº 3.114/2014, do Programa Bolsa Auxílio.

2.2 O Bolsa Auxílio será concedido em caráter individual ao atleta amador com ou sem registro federativo no Estado de Santa Catarina, cadastrado na Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, individualmente ou através de Associação Esportiva e que represente o Município de Capinzal em modalidades esportivas, desportivas, olímpicas, paraolímpicas ou não olímpicas, em acordo com os art. 1º da Lei nº 3.114/2014.

2.3 A concessão da Bolsa Auxilio não será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o atleta irá competir.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para disputar a concessão do benefício o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos atendendo ao disposto no art. 3º da Lei nº 3.114/2014, através de cópias, atestados ou declarações:

a) apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no *ANEXO I – Formulário de Inscrição*, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF, e uma foto 3x4 recente;

b) possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio Categorias de Base, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);

c) possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio Estudantil (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);

d) comprovar a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano de 2024 através do currículo esportivo, conforme *ANEXO II – Currículo esportivo / Relatório de participação em competições em 2024*;

e) estar em plena atividade desportiva profissional ou não profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade, conforme *ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado*; ou por meio de declaração individual, conforme *ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual;*

f) apresentar Ranking oficial de resultados ou declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade indicando: a competição, categoria, o resultado obtido no ano de 2024. Na categoria Municipal essa declaração poderá ser emitida pela unidade escolar ou pela Fundação Municipal de Esportes;

g) estar, o atleta menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, devendo apresentar comprovante de matrícula e de frequência na respectiva instituição, ou certificado de conclusão do ensino médio;

h) apresentar plano anual de participação em, no mínimo, 01 (uma) competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão da Bolsa, e planejamento anual de treinos constando datas, locais, previsão de horários de início e término dos treinos, conforme *ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025*;

i) apresentar autorização de participação (*ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis*) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

j) apresentar autorização do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme *ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem* no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme ANEXO VIII– Autorização do uso de imagem no caso de atleta maior de 18 (dezoito) anos de idade;

k) não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, conforme *ANEXO IX – Declaração de não impedimentos*;

l) comprovar participação com mais de 02 (dois) anos representando Capinzal através de súmulas de campeonatos.

m) a Comissão do Bolsa Auxílio poderá dispensar a exigência contida na alínea “l”, na condição de que o atleta residente em outro município ou que tenha competido por outro município, poderá receber o Bolsa Atleta desde que passe a treinar e competir pelo município no período em que receber o benefício”.

n) apresentar o termo de indicação técnica, assinado por um profissional responsável pela orientação do atleta. Para modalidades de alto rendimento, o documento deverá ser assinado

por um Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. Para modalidades amadoras, será aceita a assinatura de treinadores, técnicos, dirigentes esportivos ou representantes de entidades esportivas reconhecidas, conforme ANEXO X – Termo de Indicação Técnica.

3.2. Deverão ser observados, também, os critérios de mérito esportivo definidos, a saber:

a) ter obtido até a terceira colocação em eventos esportivos oficiais de forma individual ou por equipe;

b) ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior, no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Auxilio;

c) ser convocado para representar Seleções Estaduais e Nacionais da modalidade que o atleta representa.

3.3. Não sendo preenchidos todos os requisitos previstos acima, o candidato será notificado pela Fundação Municipal de Esportes para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

4.1 O programa Bolsa Auxílio atenderá as modalidades em que o Município vem apresentando melhor desempenho mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional reconhecidos pelas entidades nacionais de administração do Esporte (Confederações esportivas da modalidade), e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), a saber:

a) Olímpicas: atletismo, basquetebol, boxe, ciclismo, futebol, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, taekwondo, tênis de mesa, voleibol;

b) Paralímpicas: atletismo, basquetebol, bocha, ciclismo, futsal, handebol, tênis de mesa, xadrez;

c) Não olímpicas: futsal, bocha, jiu-jitsu, skate, xadrez, motocross, velocross, Karatê.

4.2 Fica a critério da Fundação Municipal de Esportes definir e estipular as prioridades das competições elencadas para cada modalidade, bem como, a quantidade limite de bolsa Auxilio para cada uma delas;

4.3 Caso as modalidades inscritas que não constem no artigo 4º, a Bolsa Auxílio será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias e valores mensais, conforme art. nº 35 da Lei nº 3.419, de 19 de outubro de 2021:
I. Categoria Bolsa Estudantil:

Bolsa Auxílio – Categoria Atleta Estudantil:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas com idade a partir de 12 anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Fesporte e Fundação Municipal de Esportes de Capinzal e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.	Até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

a) - Para atleta que tenha obtido, no mínimo a 3ª colocação nas modalidades individuais e que permaneçam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.

b) - Para atleta que tenha obtido, no mínimo a 3ª colocação nas modalidades coletivas e que permaneçam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.
c) - Para atleta selecionado dentre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das suas respectivas modalidades e que permaneçam treinando para futuras competições a serem inscritos.

II. Categoria Atleta Estadual

Bolsa Auxílio – Categoria Atleta de Base:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas com idade a partir de 14 anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrito.	Até R$ 500,00 (quinhentos reais)

a) Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o *ranking* estadual da modalidade, tendo obtido, no mínimo a 3ª colocação, em qualquer uma das situações, e que permaneçam treinando para futuras competições.

III. Categoria Atleta Nacional

a) Atletas que tenham participado do evento nacional e/ou que integrem o *ranking* nacional da modalidade, tendo obtido, no mínimo a 3ª colocação, em qualquer uma das situações, e que permaneçam treinando para futuras competições.

IV. Categoria Atleta Internacional

a) Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município e o Brasil em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo no mínimo a 3ª colocação, e que permaneçam treinando para futuras competições internacionais.

V. Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico

a) Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que permaneçam treinando para futuras competições internacionais.

Bolsa Auxílio – Categoria Nacional:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor mensal
Atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Fesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.	Até R$ 800,00 (oitocentos reais)

4.3 Os valores poderão ser até os estabelecidos acima, conforme o montante de recursos disponíveis pela Fundação Municipal de Esportes e definição da Comissão Permanente do Bolsa Atleta.

4.4 A Comissão poderá ser assessorada pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, o qual tem a capacidade de informar dados relativos ao item 4.3, bem como o aproveitamento e comprometimento do atleta no decorrer do ano imediatamente anterior.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de seleção, avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Auxílio, como a avaliação das documentações e propostas deste edital, serão conferidas e julgadas pela Comissão da Bolsa Auxilio de acordo com o art. 11 da Lei nº 3.114/2014, e contará com as seguintes fases:

I. Análise documental: conferência da documentação apresentada e do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e declarações.

II. Análise do mérito: análise da adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios e modalidades estabelecidos neste edital, com consonância com os objetivos e critérios da Lei nº 3.114/2014.

5.2 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão fixados pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.114/2014, a disponibilidade orçamentária e o cronograma a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital	28/02/2025
02	Período de inscrição e entrega da documentação p/atleta.	05/03/2025 a 20/03/2025
03	Avaliação das inscrições e documentação pela Comissão	21/03/2025 a 27/03/2025
04	Divulgação do resultado preliminar	04/04/2025
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07/04/2025 a 07/04/2025
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/04/2025
07	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/04/2025
08	Audiência Pública para assinatura do Termo de Adesão.	14/04/2025

5.3 Os valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

5.4. Os avaliadores utilizarão o modelo fornecido no *ANEXO XIII – Parecer da Comissão* para apresentarem os resultados individuais.

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas provenientes dos resultados do presente edital serão custeadas com dotação própria da Fundação Municipal de Esportes previstos para o exercício financeiro de 2025, atendendo ao limite máximo global de R$ 90.000,00 (setenta mil reais) e nas condições da Lei nº 3.114/2014.

Órgão: 12.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Funcional 27.812.0100.2.136 Manutenção do Desporto Municipal
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 Recurso Ordinário

6.2. Os valores individuais dos benefícios serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Auxilio, conforme critérios estabelecidos neste edital e quantidade de solicitações aprovadas, não devendo ultrapassar o montante total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

6.3 A seleção dos Bolsistas não obriga a Administração Pública a firmar o termo com quaisquer dos solicitantes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.4. Os repasses deverão respeitar a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

6.5 O benefício concedido será pago ao atleta via transferência bancária eletrônica em conta bancária isenta de tarifa e aberta exclusivamente em seu nome, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em consonância com o art. 8º da Lei nº 3.114/2014.
Parágrafo único: o atleta deverá apresentar os dados bancários no ato da assinatura do termo de adesão com o Município, em forma de ofício.

7. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1 O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa para o ano de 2025 será de até 09 parcelas mensais, correspondentes ao período de abril a dezembro (de acordo com o calendário de competições da FESPORTE/Federações).

7.2. Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos Lei da Bolsa Auxílio e dotação orçamentária, em conformidade com o art. nº 13 da Lei nº 3.114/2014.

7.3. Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

7.4 A prioridade para renovação da Bolsa Auxílio não desobriga o atleta de cumprir todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

7.5 A concessão da Bolsa Auxílio é individual, eventual, temporária, podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. Representar exclusivamente o município de Capinzal em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal;

8.2. Ceder gratuitamente os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;

8.3. Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal ou de seus programas;

8.4. Divulgar gratuitamente em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o município de Capinzal como seu parceiro e patrocinador;

8.5. Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;

8.6. Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano anual de ações apresentado, informando antecipadamente, para avaliação da FME, quando houver necessidade de alteração do Plano;

8.7 Participar de reuniões convocadas pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal;

8.8. Prestar esclarecimentos e ou informações referentes à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;

8.9. Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

8.10 Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for realizada sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Capinzal na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo beneficiário, bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

8.11. Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei nº 3.114/2014.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos atletas beneficiários e os valores a serem repassados, respectivamente, será divulgada no site oficial do Município de Capinzal, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br, na data de 04/04/2025.

9.2 A listagem com o resultado final, após a interposição de recursos, será divulgada no site oficial do Município de Capinzal, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br, na data de 10/04/2025.

9.3. Após a divulgação, os beneficiários deverão comparecer na audiência pública para assinatura do Termo de Adesão, na data de 14/04/2025.

10. DO REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS RESULTADOS

10.1. Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão da Bolsa Auxílio até 48 horas após a divulgação dos beneficiários aprovados, com justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme *ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso*.

11. DA ASSINATURA DOS TERMOS

11.1. Após o resultado final com a classificação dos beneficiários selecionados, será realizada audiência pública programada para o dia 14 de abril de 2025, para assinatura do Termo de Adesão e orientações gerais acerca das responsabilidades de cada atleta.

12. DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O benefício da Bolsa Auxilio poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei nº 3.114/2014, a saber:

a) não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Fundação Municipal de Esportes;

b) não haver participação dos treinos e das competições da entidade e ou Fundação Municipal de Esportes de Capinzal sem justificativa;

c) quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;

d) quando o atleta deixar de representar o Município de Capinzal;

e) se o atleta passar a representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;

f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;

g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Capinzal, por indisciplina ou a seu pedido;

h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de Esportes, entidades federais e ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas grave pela Comissão da Bolsa atleta;

i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;

k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas na Lei do Bolsa Auxílio.

l). Se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (*ANEXO XII – Termo de Responsabilidade*).

m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo.

12.2. Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedido o Bolsa Auxílio pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

12.3. No caso de o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País após a assinatura do Termo de Adesão da Bolsa, ele deverá devolver integralmente ao Município todos os valores recebidos anteriormente, até o momento do encerramento da sua representatividade como atleta de Capinzal, no prazo de até 10 dias corridos, após o anúncio realizado pela Comissão do Bolsa Auxílio.

12.4 A suspensão da Bolsa Auxílio implica, obrigatoriamente, na rescisão do Termo de Adesão do programa, na devolução dos recursos recebidos e em punição administrativa ao referido atleta, que poderá ficar impossibilitado de participar de programas municipais pelo período de 01 (um) ano.

12.5 A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio da Comissão Permanente do Bolsa Auxílio, fiscalizará os termos assinados antes do término da sua vigência por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Auxílio deverão apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela devendo conter, obrigatoriamente, conforme a Lei nº 3.114/2014:

a) declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Auxílio foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;

b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou desportiva, conforme o caso;

c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar; e

d) relatório contendo a relação dos eventos/campeonatos em que o atleta participou, preferencialmente com fotos, comprovantes de taxas de inscrição e notas fiscais de compras e ou despesas, comprovando a execução do plano de aplicação e de trabalho apresentado para o requerimento da bolsa atleta.

13.2. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras.

13.3 A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação implicará da rescisão do termo de adesão do benefício e obrigará à restituição dos valores recebidos pelo Atleta ao Município.

13.4 A prestação de contas deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação do Atleta, protocolizado na Prefeitura Municipal de Capinzal, Rua Carmelo Zócolli, nº 155, centro, que encaminhará à Comissão Permanente que, por sua vez, analisará a documentação e encaminhará, posteriormente, à Controladoria Interna do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do Atleta implicará em aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os prazos constantes neste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.3 Fica limitada a concessão de 01 (uma) Bolsa Auxílio por atleta e paratleta.

14.4 É vedado ao atleta bolsista receber cumulativamente Bolsa Auxílio ou benefício similar de qualquer outro Município.

14.5 A concessão da Bolsa Auxílio não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta com a Administração Pública Municipal ou Fundação Municipal de Esportes.

14.6 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa Auxílio mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público.

14.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper, suspender ou cancelar os repasses do Programa Bolsa Auxílio, por razões de interesse público.

14.8. As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Bolsa Auxílio juntamente com a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

14.9. Os servidores da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal poderão participar do referido pleito desde que já possuam comprovadamente, no mínimo, 2 (dois) anos de participação em eventos oficiais e que não interfira no cumprimento de sua carga horária.

14.10 A Administração Pública manterá, em seu endereço eletrônico oficial, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxilio, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade praticada.

14.11 O presente edital e seus anexos são complementares entre si.
ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – currículo esportivo / Relatório de Participação em competições em 2024
ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado
ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual
ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025
ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis
ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem
ANEXO VIII – Autorização do uso de imagem
ANEXO IX – Declaração de não impedimentos
ANEXO X – Termo de Indicação Técnica
ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso
ANEXO XII – Termo de Responsabilidade
ANEXO XIII – Parecer técnico da Comissão
ANEXO XIV – Requerimento Bolsa Atleta

Capinzal - SC, em 28 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

ARI ADEMIR MACHADO
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA AUXIÍLIO 2025

Ano:→		Modalidade:→						
CAREGORIA DA BOLSA AUXÍLIO								FOTO 3x4
() JASC		() Joguinhos		() OLESC				
() PARAJASC		() Escolinha de Formação Esportiva						
Função →	() Técnico	() Aux.Técnico	() Aux.Técnico e Atleta					
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE								
Nome Completo								
Nome do Pai								
Nome da Mãe								
Data Nascimento	/ /		Sexo →	() Masculino		() Feminino		
Nº CREF:								
Nº Identidade /RG		Órgão Expedidor		Data Emissão				
CPF		Naturalidade		Telefone				
Endereço				Complemento				
Bairro		Município:		UF				
e-Mail								
SITUAÇÃO ACADÊMICA								
Grau Instrução		()Completo ()Incompleto		Ano / Semestre Frequência→				
Período	()Mat. ()Vesp. () Not		Instituição Ensino→					
Local Município		UF:	Curso Téc. Confederativo:					

Local/Data _____

Assinatura do requerente

ANEXO II

CURRICULO ESPORTIVO/RELATÓRIO EM COMPETIÇOES EM 2024

DADOS PESSOAIS			
NOME DO ATLETA			
DATA DE NASCIMENTO:			
MODALIDADE:			
FILIAÇÃO ESPORTIVA (OPCIONAL)			
ASSOCIAÇÃO/CLUBE:			
TÉCNICO RESPONSAVEL:			
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:			
PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS 2023			
Data (ordem cronológica)	Local(cidade)	Nome da competição	Class. final

Obs.: Anexar súmula, declaração da entidade oficial ou Ranking oficial.

Capinzal, _____/_____/2025

_____ _____

Ass. do Presidente da Entidade ou Técnico da Modalidade

Assinatura do atleta

ANEXO III

Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____vinculado à (nome da Associação) _____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Capinzal em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela Comissão Técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto em SC.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário)_____ até às_____, no (local do treinamento) _____.

Capinzal, ___/___ 2025.

Assinatura do Presidente / Técnico

ANEXO IV

Declaração de atividade esportiva / atleta individual

Eu, _____ atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Capinzal em eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente, obedecendo ao cronograma desenvolvido.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário) _____ até às_____, no (local do treinamento) _____.

Capinzal, ___/___ 2025.

Assinatura Atleta

ANEXO V

Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025

Nome do Atleta:
Categoria:
Modalidade:
Entidade Esportiva vinculada:
CNPJ:
Nome do Técnico:
Endereço de Treinamento:

• CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES PARA 2025
Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2025 representando o Município de Capinzal?
[] SIM [] NÃO

a) OLESC []
b) JOGUINHOS []
c) JASC []
d) PARAJASC []

Mês(Ordem cronológica	Nome da Competição/Evento	Local/Cidade

Outras competições: _____

Informações importantes: _____

• CRONOGRAMA DE TREINOS PARA 2024

Dia da semana	Atividade	Horário	Tempo

• PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA 2024

Meta	Competição/Evento	Período de Execução	
		Início	Termino

Capinzal, _____/_____/2025.

Assinatura do Técnico

Assinatura do Atlet

ANEXO VI

Termo de autorização de pais ou responsáveis

Eu, _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade_____ e CPF nº _____, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor) _____ do (a) menor _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade _____, nascido (a) em ____/___/___,

AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal / SC, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Capinzal, _____/_____/2025

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº_____, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor)_____ do (a) menor _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade _____, nascido (a) em _____/____/_____, AUTORIZO o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Fundação Municipal de esportes, ou campanhas oficiais do Município de Capinzal/SC, destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. da Lei nº 3.114/2014:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Capinzal e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal ou de seus programas.

Capinzal, _____/_____2025.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

Autorização do uso de imagem

Eu, _____, atleta da modalidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou campanhas oficiais do Município de Capinzal/SC, destinadas à divulgação pública.
A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. da Lei nº 3.114/2014:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, cedendo os direitos de imagem ao Município de Capinzal e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes do Município de Capinzal ou de seus programas.

Capinzal, _____/_____/2025.

Assinatura do Atleta

ANEXO IX

Declaração de não impedimentos

Eu, _____, atleta da modalidade de _____, DECLARO não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes.

Capinzal, _____/_____/2025.

Assinatura do Atleta

ANEXO X

Termo de Indicação Técnica

Aos Senhores membros da Comissão Permanente da Bolsa Auxilio da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal/SC, avaliadores das solicitações do Programa Bolsa Auxilio, eu _____, CREF nº _____, conforme cópia anexa, técnico da modalidade _____, indico o (a) atleta _____ inscrito sob o CPF nº _____ e RG nº _____, com o resultado obtido no ano de 2024 que qualifica o atleta ao Programa Bolsa para o benefício financeiro na categoria de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.114, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Categoria da Bolsa auxilio	
Nome da Competição	
Número de equipes participantes	
Classificação final	
Comprovação do resultado	

Capinzal, ____/_____/2025

Assinatura do responsável legal	
Assinatura do Técnico	
Assinatura do Atleta	

ANEXO XI

Protocolo de pedido de recurso Edital Bolsa Auxilio 2025

Solicitante:	
Referente ao atleta:	
Modalidade:	
Categoria:	

Justificativa:

Capinzal, ____/_____/2025.

Assinatura do Solicitante

ANEXO XII

Termo de Responsabilidade Autenticidade das informações prestadas à comissão de análise do Programa Bolsa Auxilio

Declaro que as informações prestadas no requerimento da Bolsa Auxilio, como seus anexos /declarações, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que, caso a concessão da Bolsa Auxilio se concretize, deverei utilizar a marca oficial do Município de Capinzal e da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal em meus uniformes e demais materiais de divulgação e marketing de minhas atividades / resultados.
Por essas afirmações acima descritas serem verdadeiras, firmo a presente declaração e comprometo-me que, se caso haja qualquer mudança em tal realidade, comunicarei imediatamente à Fundação Municipal de esportes através de documento protocolado Prefeitura Municipal de Capinzal.

Ademais, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta 2024 de Capinzal, podendo sofrer, ainda, outras punições.

Capinzal, __/_____/2025

Assinatura do Atleta

Assinatura do Técnico

ANEXO XIII

Parecer técnico da Comissão

AVALIAÇÃO TÉCNICA (COMISSÃO MUNICIPAL DO BOLSA AUXILIO)

PARECER:

DEFERIDO [] INDEFERIDO []			
Categoria Enquadrada	Período de Concessão: ____ Parcelas	Pontuação (UFM)	Valor Mensal

ANEXO XIV

Requerimento Bolsa Atleta 2025

REQUERIMENTO

PARA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL – SC.

Eu, _____, inscrito no CPF sob número_____, e RG _____, residente na Rua _____, Bairro _____, Cidade_____, venho requerer Bolsa Auxilio Atleta, conforme Lei nº 3.114/2014, que dispõe a concessão de Bolsa Auxilio a atletas, a qual pertenço a categoria: _____, na prática da modalidade _____.

Dados Bancários:

Banco:

AG:

OP.

C/C: